



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretária de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 037/2022.

Em, 30 de junho de 2022.

A Prefeita Municipal de Minas do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14, da Lei 11.974/2009, convoca agricultores e Empreendedores Rurais ou suas organizações a comparecer na Prefeitura Municipal – Na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, durante o período de 04 de julho à 25 de julho de 2022, das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas, com a finalidade de apresentar proposta e habilitação para a aquisição de gêneros alimentícios dos Produtores Familiares Rurais para merenda escolar às Escolas Municipais, conforme previsto pela legislação. A compra será efetuada dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física e/ou jurídica, e/ou jurídica e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais conforme a Resolução/CD/FNDE Nº. 06, de 08 de maio de 2020.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios dos Produtores Familiares Rurais para merenda escolar às Escolas Municipais, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	P. Medio	Valor Total
1	1.248	Litro	LEITE INTEGRAL (Embalagem tipo Longa Vida/UHT)	R\$ 6,84	R\$ 8.536,32
2	90	Kg	CARNE MOÍDA CONGELADA DE FRANGO (Emb. 01 kg)	R\$ 17,11	R\$ 1.539,90
3	930	Kg	PEITO DE FRANGO CONGELADO (KG)	R\$ 15,69	R\$ 14.591,70
4	360	Kg	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE CONGELADA (Emb.01 kg)	R\$ 46,30	R\$ 16.668,00
5	180	Kg	PERNIL SUÍNO MOÍDO CONGELADO (Emb.01 kg)	R\$ 19,43	R\$ 3.497,40
6	474	Kg	ABÓBORA JAPONESA "CABOTIÁ"(KG)	R\$ 4,37	R\$ 2.071,38
7	24	Kg	ABOBRINHA ITALIANA (KG)	R\$ 5,70	R\$ 136,80
8	516	Kg	AIPIM (KG)	R\$ 3,17	R\$ 1.635,72
9	324	Unid	ALFACE LISA OU CRESPA(Unidade)	R\$ 3,29	R\$ 1.065,96
10	228	Kg	BATATA -DOCE (KG)	R\$ 3,67	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretária de Administração

					836,76
11	324	Kg	BERGAMOTA COMUM OU PONKAN (KG)	R\$ 4,40	R\$ 1.425,60
12	486	Kg	BETERRABA (KG)	R\$ 5,57	R\$ 2.707,02
13	90	Unid	BRÓCOLIS (Unidade)	R\$ 6,38	R\$ 574,20
14	180	Kg	CEBOLA (KG)	R\$ 6,07	R\$ 1.092,60
15	426	Kg	CENOURA (KG)	R\$ 6,29	R\$ 2.679,54
16	462	Molho	COUVE (MOLHO)	R\$ 2,76	R\$ 1.275,12
17	204	Kg	CHUCHU VERDE (KG)	R\$ 4,38	R\$ 893,52
18	240	Molho	ESPINAFRE (MOLHO)	R\$ 3,16	R\$ 758,40
19	1590	Kg	LARANJA P/ SUCO (KG)	R\$ 3,45	R\$ 5.485,50
20	15	Kg	LIMÃO TAHITI (KG)	R\$ 4,23	R\$ 63,45
21	108	Kg	MORANGO (KG) - em Embalagens de 250g até 500g.	R\$ 30,98	R\$ 3.345,84
22	12	Kg	PIMENTÃO VERDE (KG)	R\$ 6,95	R\$ 83,40
23	72	Kg	REPOLHO VERDE (KG)	R\$ 4,06	R\$ 292,32
24	174	Molho	TEMPERO VERDE (MOLHO)	R\$ 1,77	R\$ 307,98
25	72	Kg	LEITE EM PÓ INTEGRAL (Embalagem de 01 kg)	R\$ 34,15	R\$ 2.458,80
26	450	Kg	FEIJÃO PRETO TIPO 1 (Embalagem de 01 kg)	R\$ 8,30	R\$ 3.735,00
27	762	Kg	ARROZ BRANCO <u>ORGÂNICO</u> , LONGO, FINO, "TIPO 1" (Embalagem de 01 kg)	R\$ 7,19	R\$ 5.478,78
28	45	Kg	ARROZ INTEGRAL <u>ORGÂNICO</u> , LONGO, FINO, "TIPO 1" (Embalagem de 01 kg)	R\$ 7,74	R\$ 348,30
29	36	Embal.	EXTRATO DE TOMATE <u>ORGÂNICO</u> (Embalagem de 800g)	R\$ 31,30	R\$ 1.126,80
R\$ 84.712,11					

2. FONTE DE RECURSO

0601.12.361.0024.2.027.000 – Programa de Merenda Escolar com Recurso Municipal.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (686)

Recurso 001



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretária de Administração

0601.12.361.0027.2.028.000 – Gastos com Recurso Salário Educação.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (688)

Recurso 1002

0601.12.361.0024.1.123.000 - PNAP – Pré Escola - Programa Nacional de Alimentação Escolar
– Pré Escola

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1727)

Recurso 1003

0601.12.365.0024.1.223.000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar-Creche.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (3431)

Recurso 1003

0601.12.361.0024.2.065.000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE –Ensino
Fundamental.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (705)

Recurso 1003

0601.12.367.0024.2.091.000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Educação
Especial - AEE

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (3117)

Recurso 1003

0601.12.366.0024.2.094.000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – EJA

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (3507)

Recurso 1003

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o capítulo V da Resolução nº 06, de 8 de maio de 2020.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não Organizado em grupo).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretária de Administração

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- VI - Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, conforme § 4º do Art. 36 da Resolução nº 6 de 8 de maio de 2020.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- VI - Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, conforme § 4º do Art. 36 da Resolução nº 6 de 8 de maio de 2020.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretária de Administração

- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênicos sanitários previstos em normativas específica.
- IX - Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, conforme § 4º do Art. 36 da Resolução nº 6 de 8 de maio de 2020.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

- 4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme anexo VII.
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no Mural Oficial e demais órgãos de controle e publicidade. Ao término da seleção os licitante(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3. – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução atual, que dispõe sobre o PNAE.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretária de Administração

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretária de Administração

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos itens abrangerá os meses de agosto à dezembro de 2022, de modo a oferecer a merenda escolar de 01/08/2022 a 15/12/2022. A primeira entrega de alimentos deverá ocorrer no dia **01 de agosto de 2022**. Os produtos deverão ser entregues nas Escolas conforme cronograma de entrega em anexo. Deverão ser obedecidas todas as “Exigências quanto aos produtos e entregas”, descritos no anexo.

7. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após as entregas, mediante emissão da nota fiscal acompanhada da declaração de recebimento pelo fiscal do contrato.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

Através do site <http://www.minasdoleao.rs.gov.br/> ou no Setor de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal de Minas do Leão, na Avenida Senador Salgado Filho, Nº 86, telefones: (51) 3694-1333 Ramal 219, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e seus anexos.

8.2 os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretária de Administração

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

Em, 30 de junho de 2022.

SILVIA MARIA LASEK NUNES

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Em, 30 de junho de 2022.

CRISTIANE RIBEIRO SCHWANTES

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)

Este edital foi devidamente examinado e aprovado pela Comissão Permanente de Licitações

Em ____-____-____.

Presidente da CPL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

2ª LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ ANO 2022.
COM INÍCIO EM 01/08/2022 E TÉRMINO EM 15/12/2022 (20 semanas)

1º Período de entregas: 01/08/2022 até 11/09/2022 (para 06 semanas)

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	E.M.E.I. Leãozinho Sabido	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Total em 01 semana	Total em 06 semanas/ 06 entregas
ALIMENTO	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.		
AÇÚCAR CRISTAL (Emb. 02 kg)	-	-	-	-	02 emb.	02 embalagens	12 Embalagens
CAFÉ EM PÓ PARA INFUSÃO TORRADO E MOÍDO DE QUALIDADE SUPERIOR, PONTO DE TORRA CLÁSSICA/MÉDIA: CLASSIFICAÇÃO TRADICIONAL” (Embalagem 250g) - Embalado externamente em caixa de papel e internamente em embalagem à Vácuo.	01 emb.	01 emb.	01 emb.	-	-	03 embalagens	18 Embalagens
CHÁ DE “MAÇÃ E CANELA”(Emb. 15g a 30g com mínimo de 10 saquinhos)	-	-	-	-	02 emb.	02 embalagens	12 Embalagens
CHÁ DE “ERVA DOCE” (Emb. 15g a 30g - com mínimo de 10 saquinhos)	-	-	-	-	02 emb.	02 embalagens	12 Embalagens
BISCOITO AMANTEIGADO TIPO COLONIAL, SEM GORDURA TRANS (Emb. 300g a 400g)	-	-	-	-	02 emb.	02 embalagens	12 Embalagens
ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO “SUCRALOSE” - CONTÉM EDULCORANTES: SUCRALOSE E ACESULFAME DE POTÁSSIO. (Embalagem 65ml a 100ml).	-	-	-	-	01 emb.	01 embalagem	06 Embalagens



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2ª LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ ANO 2022.
COM INÍCIO EM 01/08/2022 E TÉRMINO EM 15/12/2022 (20 semanas)

1º Período de entregas: 01/08/2022 até 11/09/2022 (para 06 semanas)

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	E. M.E.I. Leãozinho Sabido	Total em 01 semana	Total em 06 semanas/ 06 entregas
ALIMENTO	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.		
BISCOITO DOCE TIPO “MARIA” SEM GORDURA TRANS (EMB. 350G A 400G)	03 emb.	03 emb.	02 emb.	-	08 embalagens	48 Embalagens
PÃO MASSINHA (UNIDADE DE 50G)	-	-	-	60 unid.	60 unidades	360 Unidades
PÃO DE FORMA FATIADO SEM GORDURA TRANS (EMB. 450 até 500G) – com mínimo 17 fatias.	06 emb.	10 emb.	15 emb.	-	31 embalagens	186 Embalagens
PÃO DE FORMA FATIADO, ZERO LACTOSE, SEM GORDURA TRANS. (EMB. 450 até 500G) – com mínimo 17 fatias.	01 embalagem	01 embalagem	01 embalagem	-	03 embalagens	18 Embalagens
LEITE EM PÓ INTEGRAL “ZERO LACTOSE” (Emb. 300g a 400g).	-	-	-	01 emb.	01 embalagem	06 Embalagens
AVEIA EM FLOCOS FINOS (EMB. 165g a 200g) - Embalada externamente em caixa de papel e internamente em embalagem plástica.	-	-	-	04 emb.	04 embalagens	24 Embalagens
CANELA EM PÓ (Emb. 30g a 35g)	01 emb.	01 emb.	02 emb.	-	04 embalagens	24 Embalagens
CACAU EM PÓ (Embalagem 200g a 250g)	-	-	-	07 emb.	07 embalagens	42 Embalagens
PASSAS DE UVA PRETA SEM SEMENTES. (Embalagem 200g a 250g)	-	-	-	09 emb.	09 embalagens	54 Embalagens



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

2ª LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ ANO 2022.
COM INÍCIO EM 01/08/2022 E TÉRMINO EM 15/12/2022 (20 semanas)

1º Período de entregas: 01/08/2022 até 11/09/2022 (para 06 semanas)

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	E.M.E.I. Leãozinho Sabido	Total em 01 semana	Total em 06 semanas/ 06 entregas
ALIMENTO	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.		
FERMENTO EM PÓ QUÍMICO SECO PARA BOLO (Lata ou Pote - Conteúdo: 100g)	02 emb.	03 emb.	04 emb.	03 emb.	12 embalagens	72 Embalagens
FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO (Emb. 7g a 10g)	-	-	-	39 emb.	39 embalagens	234 Embalagens
AMIDO DE MILHO (Emb. 200g) (de 22/08/2022 até 05/09/2022)*	02 emb.	08 emb.	08 emb.	06 emb.	24 embalagens	72 Embalagens (03 entregas)
FIBRA DE TRIGO INTEGRAL (Embalagem 250g)	-	01 emb.	01 emb.	-	02 embalagens	12 Embalagens
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 (Emb. 01kg)	02 kg	04 kg	-	19 kg	25 kg	150 Kg
FARINHA DE ROSCA (Emb. 500g)	-	-	-	03 embalagens	03 embalagens	18 Embalagens
CANJQUINHA AMARELA (EMB. 500G)	03 emb.	04 emb.	05 emb.	-	12 embalagens	72 embalagens
MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO (Emb. 500g)	04 emb.	-	-	-	04 embalagens	24 Embalagens
MACARRÃO COM OVOS TIPO “CONCHA” OU “NHOQUE” (Emb. 500g)	-	-	-	14 emb.	14 embalagens	84 Embalagens
FEIJÃO BRANCO TIPO 1 (Emb. 500g)	02 emb.	03 emb.	05 emb.	06 emb.	16 embalagens	96 Embalagens
FEIJAO CARIOCA TIPO 1 (Emb. 01kg)	-	-	-	03 kg	03 kg	18 Kg
FEIJAO VERMELHO TIPO 1 (Emb. 500g)	-	-	-	06 emb.	06 embalagens	36 Embalagens
LENTILHA TIPO 1 (Emb. 500g)	04 emb.	06 emb.	08 emb.	-	18 embalagens	108 Embalagens



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

2ª LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ ANO 2022.
COM INÍCIO EM 01/08/2022 E TÉRMINO EM 15/12/2022 (20 semanas)

1º Período de entregas: 01/08/2022 até 11/09/2022 (para 06 semanas)

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	Escola Municipal de Educação Infantil	Total em 01 semana	Total em 06 semanas/ 06 entregas
ALIMENTO	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.		
ÓLEO DE SOJA (Emb. 900 ml)	05 emb.	-	-	-	05 embalagens	30 Embalagens
EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO (Lata 800g a 880g)	01 Lata	01 lata	01 lata	-	03 Latas	18 Latas
SAL MOÍDO IODADO (KG)	-	-	-	02 kg	02 kg	12 Kg
CREME VEGETAL COM SAL, COM ÔMEGA 6, <u>Sem Gorduras “trans”, Sem Lactose e/ou leite (EMB. C/ 500g).</u>	-	-	-	03 emb.	03 embalagens	18 Embalagens
MANTEIGA EXTRA COM SAL (Emb. 200g)	-	-	-	05 emb.	05 embalagens	30 Embalagens
CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE CONGELADA (Emb.01 kg) (de 01/08/2022 até 08/08/2022)*	-	-	-	09 kg	09 kg	18 kg (02 entregas)
CORAÇÃO DE FRANGO CONGELADO (Emb.01 kg).	-	-	-	07 kg	07 kg	42 kg
OVOS BRANCOS – Dúzia (bandeja com 12 unidades). Com Registro do Ministério da Agricultura e Inspeção Estadual.	15 dz.	22 dz.	34 dz.	29 dz.	100 dúzias	600 Dúzias



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

2ª LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ ANO 2022.
COM INÍCIO EM 01/08/2022 E TÉRMINO EM 15/12/2022 (20 semanas)

1º Período de entregas: 01/08/2022 até 11/09/2022 (para 06 semanas)

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	Escola Municipal de Educação Infantil	Total em 01 semana	Total em 06 semanas/ 06 entregas
ALIMENTO	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.		
ABOBRINHA ITALIANA (KG)	-	-	-	02 kg	02 kg	12 Kg
ALHO (KG)	100g	100g	100g	200g	0,5 kg	03 Kg
BANANA CATURRA (KG)	27 kg	30 kg	43 kg	54 kg	154 kg	924 Kg
BATATA INGLESA (KG)	02 kg	03 kg	05 kg	12 kg	22 kg	132 Kg
CEBOLA (KG)	05 kg	3,5 kg	6,5 kg	08 kg	23 kg	138 Kg
MAÇÃ NACIONAL (KG)	09 kg	13 kg	13 kg	25 kg	60 kg	360 Kg
MAMÃO FORMOSA (KG)	-	-	-	18 kg	18 kg	108 Kg
MANGA (KG)	-	-	-	08 kg	08 kg	48 Kg
MILHO VERDE EM ESPIGAS. (Embalagens c/ 03 Unidades)	03 emb.	04 emb.	07 emb.	-	14 embalagens	84 Embalagens
TOMATE PAULISTA (KG)	03 kg	06 kg	06 kg	08 kg	23 kg	138 Kg
VAGEM (KG)	-	-	-	1,5 kg	1,5 kg	09 Kg



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

1º Período de entregas: 01/08/2022 até 11/09/2022 (para 06 semanas)

Cronograma de Entregas de Merenda Escolar – GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS, SEMI-PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS:

SEGUNDAS-FEIRAS
1a entrega: 01/08/2022
2a entrega: 08/08/2022
3a entrega: 15/08/2022
4a entrega: 22/08/2022
5a entrega: 29/08/2022
6ª entrega: 05/09/2022

Observações:

- **AS ENTREGAS DE HORTALICAS E FRUTAS DEVERÃO OCORRER DAS 14H ÀS 16H, IMPRETERIVELMENTE, nos dias referidos acima (exceto nos feriados ou demais condições especiais e/ou eventos das escolas, de acordo com orientações prévias da nutricionista), conforme cronograma de horários abaixo:**

14h até 15h: Escola Municipal de Educação Infantil.

15h até 15:30h: Escola São Miguel

15:30h até 16h: Escola Francisco Antônio Luiz.

16h até 16:30h (no máximo): Escola Ricardo Porto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

2ª LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ ANO 2022.
COM INÍCIO EM 01/08/2022 E TÉRMINO EM 15/12/2022 (20 semanas)

2º Período de entregas: 12/09/2022 até 15/12/2022 (para 14 semanas)

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	E.M.E.I. Leãozinho Sabido	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Total em 01 semana	Total em 14 semanas/ 12 entregas
ALIMENTO	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.		
AÇÚCAR CRISTAL (Emb. 02 kg)	01 emb.	01 emb.	01 emb.	-	01 emb.	04 embalagens	48 Embalagens
CAFÉ EM PÓ PARA INFUSÃO TORRADO E MOÍDO DE QUALIDADE SUPERIOR, PONTO DE TORRA CLÁSSICA/MÉDIA: CLASSIFICAÇÃO TRADICIONAL” (Embalagem 250g) - Embalado externamente em caixa de papel e internamente em embalagem à Vácuo.	01 emb.	-	01 emb.	-	06 emb.	08 embalagens	96 Embalagens
CHÁ DE “MAÇÃ E CANELA” (Emb. 15g a 30g com mínimo de 10 saquinhos)	-	-	-	-	02 emb.	02 embalagens	24 embalagens
CHÁ DE “ERVA DOCE” (Emb. 15g a 30g - com mínimo de 10 saquinhos)	-	-	-	-	02 emb.	02 embalagens	24 embalagens
CHÁ DE “HORTELÃ” (Emb. 10g a 15g - com mínimo de 10 saquinhos)	02 emb.	02 emb.	03 emb.	-	-	07 embalagens	84 Embalagens
BISCOITO AMANTEIGADO TIPO COLONIAL, SEM GORDURA TRANS (Emb. 300g a 400g)	-	-	-	-	02 emb.	02 embalagens	24 Embalagens
BISCOITO SALGADO TIPO “CRACKER” COM GERGELIM (Emb. 370g a 400g)	-	-	-	-	01 emb.	01 embalagem	12 Embalagens



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

2ª LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ ANO 2022.
COM INÍCIO EM 01/08/2022 E TÉRMINO EM 15/12/2022 (20 semanas)

2º Período de entregas: 12/09/2022 até 15/12/2022 (para 14 semanas)

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	E. M.E.I. Leãozinho Sabido	Total em 01 semana	Total em 14 semanas/ 12 entregas
ALIMENTO	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.		
BISCOITO DOCE SABOR LEITE, SEM GORGURA TRANS. (EMB. 350G A 400G)	02 emb.	01 emb.	01 emb.	-	04 embalagens	48 Embalagens
PÃO MASSINHA (UNIDADE DE 50G)	-	-	-	60 unid.	60 unidades	720 Unidades
PÃO DE FORMA FATIADO SEM GORDURA TRANS (EMB. 450 até 500G) – com mínimo 17 fatias.	14 emb.	17 emb.	26 emb.	-	57 embalagens	684 Embalagens
PÃO DE FORMA FATIADO, ZERO LACTOSE, SEM GORDURA TRANS. (EMB. 450 até 500G) – com mínimo 17 fatias.	01 embalagem	01 embalagem	01 embalagem	-	03 embalagens	36 Embalagens
LEITE EM PÓ INTEGRAL “ZERO LACTOSE” (Emb. 300g a 400g).	01 emb.	01 emb.	01 emb.	01 emb.	04 embalagens	48 Embalagens
AVEIA EM FLOCOS FINOS (EMB. 165g a 200g) - Embalada externamente em <u>caixa de papel</u> e internamente em <u>embalagem plástica</u> .	15 emb.	11 emb.	17 emb.	04 emb.	47 embalagens	564 Embalagens
FARINHA DE AVEIA (Embalagem 200g a 250g)	03 emb.	01 emb.	02 emb.	-	06 embalagens	72 Embalagens
CANELA EM CASCA (EMB. 15g a 20g)	01 emb.	01 emb.	01 emb.	-	03 embalagens	36 Embalagens
CANELA EM PÓ (Emb. 30g a 35g)	01 emb.	01 emb.	-	-	02 embalagens	24 Embalagens
CACAU EM PÓ (Embalagem 200g a 250g)	-	-	-	07 emb.	07 embalagens	84 Embalagens
ESSÊNCIA DE BAUNILHA (Embalagem 30 ml)	01 emb.	01 emb.	01 emb.	-	03 embalagens	36 Embalagens



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2ª LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ ANO 2022.
COM INÍCIO EM 01/08/2022 E TÉRMINO EM 15/12/2022 (20 semanas)

2º Período de entregas: 12/09/2022 até 15/12/2022 (para 14 semanas)

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	E.M.E.I. Leãozinho Sabido	Total em 01 semana	Total em 14 semanas/ 12 entregas
ALIMENTO	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.		
PASSAS DE UVA PRETA SEM SEMENTES. (Embalagem 200g a 250g)	01 emb.	-	01 emb.	09 emb.	11 embalagens	132 Embalagens
FERMENTO EM PÓ QUÍMICO SECO PARA BOLO (Lata ou Pote - Conteúdo: 100g)	02 emb.	03 emb.	03 emb.	03 emb.	11 embalagens	132 Embalagens
FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO (Emb. 7g a 10g)	-	-	-	39 emb.	39 embalagens	468 Embalagens
AMIDO DE MILHO (Emb. 200g)	06 emb.	04 emb.	06 emb.	06 emb.	22 embalagens	264 Embalagens
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 (Emb. 01kg)	02 kg	03 kg	04 kg	19 kg	28 kg	336 Kg
FARINHA DE ROSCA (Emb. 500g)	-	-	-	03 emb.	03 emb.	36 Embalagens
MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO (Emb. 500g)	06 emb.	07 emb.	11 emb.	-	24 embalagens	288 Embalagens
MACARRÃO COM OVOS TIPO “CONCHA” OU “NHOQUE” (Emb. 500g)	-	-	-	14 emb.	14 embalagens	168 Embalagens
MACARRÃO TIPO “CONCHINHA” OU “CARAMUJINHO” (Emb. 500g)	-	-	-	03 emb.	03 embalagens	36 Embalagens
FEIJÃO BRANCO TIPO 1 (Emb. 500g)	-	-	-	06 emb.	06 embalagens	72 Embalagens
FEIJAO CARIOCA TIPO 1 (Emb. 01kg)	-	-	-	03 kg	03 kg	36 Kg
FEIJAO VERMELHO TIPO 1 (Emb. 500g)	-	-	-	06 emb.	06 embalagens	72 Embalagens
LENTILHA TIPO 1 (Emb. 500g)	02 emb.	02 emb.	03 emb.	07 emb.	14 embalagens	168 Embalagens
PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA “ESCURA” (Emb. 250g)	12 emb.	13 emb.	22 emb.	-	47 embalagens	564 Embalagens



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**2ª LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ ANO 2022.
COM INÍCIO EM 01/08/2022 E TÉRMINO EM 15/12/2022 (20 semanas)**

2º Período de entregas: 12/09/2022 até 15/12/2022 (para 14 semanas)

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	Escola Municipal de Educação Infantil	Total em 01 semana	Total em 14 semanas/ 12 entregas
ALIMENTO	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.		
PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA CLARA (Emb. 250g)	03 emb.	02 emb.	06 emb.	-	11 embalagens	132 Embalagens
ÓLEO DE SOJA (Emb. 900 ml)	04 emb.	05 emb.	08 emb.	09 emb.	26 embalagens	312 Embalagens
EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO (Lata 800g a 880g)	01 Lata	01 lata	01 lata	02 latas	05 Latas	60 Latas
ORÉGANO (EMB. 50G)	01 emb.	01 emb.	01 emb.	01 emb.	04 embalagens	48 Embalagens
PÓ COLORÍFICO (Emb. c/ 90g até 100g)	02 emb.	02 emb.	03 emb.	03 emb.	10 embalagens	120 Embalagens
SAL MOÍDO IODADO (KG)	01 kg	01 kg	01 kg	02 kg	05 kg	60 Kg
QUEIJO PARMESÃO RALADO (EMB. 50G)	01 emb.	01 emb.	02 emb.	-	04 embalagens	48 embalagens
CREME VEGETAL COM SAL, COM ÔMEGA 6, <u>Sem Gorduras “trans”</u> , <u>Sem Lactose e/ou leite</u> (EMB. C/ 500g).	-	-	-	02 emb.	02 embalagens	24 Embalagens
MANTEIGA EXTRA COM SAL (Emb. 200g)	-	-	-	05 emb.	05 embalagens	60 Embalagens
MILHO VERDE IN NATURA CONGELADO EM GRÃOS (Embalagem 300g)	03 emb.	04 emb.	06 emb.	-	13 embalagens	156 embalagens
CORAÇÃO DE FRANGO CONGELADO (KG)	-	-	-	07 kg	07 kg	84 Kg
PERNIL SUÍNO MOÍDO CONGELADO (KG)	1,5 kg	-	-	-	1,5 kg	18 Kg



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

2ª LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ ANO 2022.
COM INÍCIO EM 01/08/2022 E TÉRMINO EM 15/12/2022 (20 semanas)

2º Período de entregas: 12/09/2022 até 15/12/2022 (para 14 semanas)

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	Escola Municipal de Educação Infantil	Total em 01 semana	Total em 14 semanas/ 12 entregas
ALIMENTO	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.		
OVOS BRANCOS – Dúzia (bandeja com 12 unidades). <u>Com Registro do Ministério da Agricultura e Inspeção Estadual.</u>	11 dz.	15 dz.	20 dz.	29 dz.	75 dúzias	900 Dúzias
ALHO (KG)	100g	100g	100g	200g	0,5 kg	06 Kg
BANANA CATURRA (KG)	16 kg	13,5 kg	21,5 kg	54 kg	105 kg	1.260 Kg
BATATA INGLESA (KG)	0,5 kg	0,5 kg	0,5 kg	12 kg	13,5 kg	162 Kg
BRÓCOLIS (Unidade) (De 16/11/2022 a 28/11/2022)	-	-	-	06 unidades	06 unidades	18 unidades (03 entregas)
CEBOLA (KG) (De 12/09/2022 a 03/10/2022)	2,5 kg	2,5 kg	4,5 kg	08 kg	17,5 kg	70 Kg (04 entregas)
LARANJA PARA SUCO (KG) (De 16/11/2022 a 28/11/2022)	17 kg	30 kg	31,5 kg	35,5 kg	114 kg	342 Kg (03 entregas)
MAÇÃ NACIONAL (KG)	08 kg	9,5 kg	15,5 kg	25 kg	58 kg	696 Kg
MAMÃO FORMOSA (KG)	7,5 kg	07 kg	11,5 kg	18 kg	44 kg	528 Kg
MANGA (KG)	05 kg	05 kg	8,5 kg	8,5 kg	27 kg	324 Kg
PEPINO PARA SALADA (KG)	02 kg	2,5 kg	3,5 kg	-	08 kg	96 Kg
TOMATE PAULISTA (KG)	02 kg	2,5 kg	4,5 kg	08 kg	17 kg	204 Kg
VAGEM (KG)	-	-	-	1,5 kg	1,5 kg	18 Kg



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Cronograma de entregas de Gêneros Alimentícios à Merenda Escolar - 12 entregas:

SEGUNDAS-FEIRAS DAS 14H ÀS 16 HORAS e 30 MIN.
1ª entrega: 12/09/2022.
2ª entrega: 19/09/2022
3ª entrega: 26/09/2022
4ª entrega: 03/10/2022
5ª entrega: 10/10/2022
6ª entrega: 17/10/2022
7ª entrega: 24/10/2022
8ª entrega: 31/10/2022
9ª entrega: 07/11/2022
10ª entrega: 16/11/2022 (excepcionalmente na quarta-feira)*
11ª entrega: 21/11/2022
12ª entrega: 28/11/2022

Observações:

- **AS ENTREGAS DE HORTALICAS E FRUTAS DEVERÃO OCORRER DAS 14H ÀS 16H E 30 MIN., IMPRETERIVELMENTE, nos dias referidos acima (exceto nos feriados ou demais condições especiais e/ou eventos das escolas, de acordo com orientações prévias da nutricionista), conforme cronograma de horários abaixo :**

14h até 15h: Escola Municipal de Educação Infantil.

15h até 15:30h Escola São Miguel

15:30h até 16h: Escola Francisco Antônio Luiz.

16h até 16:30h (no máximo): Escola Ricardo Porto.

- A **10ª entrega** deverá ocorrer, excepcionalmente, na **quarta-feira - 16/11/2022**, devido ao *Feriado de 15 de Novembro – Proclamação da República.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2ª LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ ANO 2022.
COM INÍCIO EM 01/08/2022 E TÉRMINO EM 15/12/2021 (20 semanas)

2º Período de entregas: 12/09/2022 até 15/12/2022 (para 14 semanas)

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	Escola Municipal de Educação Infantil	Total em 14 semanas/ 01 entrega
ALIMENTO	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	
FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL DE PARTIDA (RECOMENDADA PARA 0 A 06 MESES DE IDADE) PARA LACTENTES, COM FERRO E PROTEÍNAS LÁCTEAS (EMBALAGEM 400G)	-	-	-	12 embalagens	12 Embalagens
FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL DE SEGMENTO (RECOMENDADA PARA 06 A 12 MESES DE IDADE) PARA LACTENTES, COM FERRO E PROTEÍNAS LÁCTEAS (EMBALAGEM 400G)	-	-	-	12 embalagens	12 Embalagens

Entrega de Fórmulas Lácteas – Escola Municipal de Educação Infantil:

SEGUNDA-FEIRA <u>DAS 14H ÀS 16 HORAS e 30 MIN</u> (Entrega Única – Fórmulas Lácteas)
10/10/2022 – Segunda-feira



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

• **EXIGÊNCIAS QUANTO AOS PRODUTOS E ENTREGAS:**

- 1. OS PRODUTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DEVERÃO SER ENTREGUES TODAS AS SEGUNDAS-FEIRAS À TARDE (DAS 14H ÀS 16H e 30 MIN.), NAS ESCOLAS MUNICIPAIS - EXCETO EM SEMANAS DE FERIADOS, QUANDO PODERÃO TER HORÁRIOS E/OU DIAS DA SEMANA TRANSFERIDOS – CONFORME ORIENTAÇÕES DOS CRONOGRAMAS ESPECÍFICOS OU INSTRUÇÕES DA NUTRICIONISTA.**
- 2. AS FÓRMULAS LÁCTEAS INFANTIS DEVEM TER ENTREGA ÚNICA À EMEI LEÃOZINHO SABIDO, E DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE DOZE (12) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. NÃO SERÃO ACEITOS TAIS PRODUTOS COM PRAZO DE VALIDADE MENOR QUE O ESTABELECIDO ACIMA.**
- 3. NA REALIZAÇÃO DAS ENTREGAS SEMANAIS, A MERENDEIRA RESPONSÁVEL DE CADA ESCOLA DEVERÁ REGISTRAR, NO MOMENTO DO RECEBIMENTO, TODOS OS PRODUTOS RECEBIDOS, BEM COMO AS EVENTUAIS FALTAS OU IRREGULARIDADES CONSTATADAS, NO DOCUMENTO DE RECEBIMENTO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL (FORMULÁRIO DE CONTROLE DE ESTOQUE SEMANAL), NO QUAL O FORNECEDOR (OU FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL DESIGNADO POR ESTE) TAMBÉM DEVERÁ ASSINAR, CERTIFICANDO AS INFORMAÇÕES REGISTRADAS. ESTE DOCUMENTO, PORTANTO, SERÁ O ÚNICO DOCUMENTO DE CONTROLE VÁLIDO NO CASO DE CONSTATAR-SE IRREGULARIDADE NAS ENTREGAS POR QUALQUER DAS PARTES ENVOLVIDAS.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

• **EXIGÊNCIAS QUANTO AOS PRODUTOS E ENTREGAS:**

4. OS PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS ENTREGUES NAS ESCOLAS E SMEC DEVEM TER VALIDADE MÍNIMA DE QUATRO (04) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM PRAZO DE VALIDADE MENOR QUE O ESTABELECIDO ACIMA.
5. OS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DEVERÃO ATENDER AO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA (FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL) ESPECÍFICA PARA OS ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL.
6. OS OVOS ENTREGUES NAS ESCOLAS DEVEM TER VALIDADE MÍNIMA DE VINTE (20) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. NÃO SERÃO ACEITOS OVOS COM PRAZO DE VALIDADE MENOR QUE O ESTABELECIDO ACIMA.
7. TODOS OS OVOS ENTREGUES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DEVEM ESTAR, SEM EXCEÇÃO, EM EMBALAGENS (CAIXAS OU BANDEJAS) DE PLÁSTICO, ISOPOR OU PAPAELÃO COM CAPACIDADE DE 12 UNIDADES (PRÓPRIAS PARA OVOS), QUE POSSAM SER MANTIDAS FECHADAS PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO. DEVEM CONSTAR IMPRESSOS NA EMBALAGEM: A VALIDADE, O REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DA INSPEÇÃO ESTADUAL.
8. OS OVOS SERÃO REVISADOS NO MOMENTO DO RECEBIMENTO. NO CASO DE HAVER OVOS QUEBRADOS OU TRINCADOS, ESTES DEVERÃO SER REPOSTOS IMEDIATAMENTE, OU NA ENTREGA SEGUINTE, CONFORME A NECESSIDADE DAS ESCOLAS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

• **EXIGÊNCIAS QUANTO AOS PRODUTOS E ENTREGAS:**

9. **AS VERDURAS E LEGUMES NÃO DEVERÃO ESTAR VERDES OU MUITO MADURAS.**
10. **NÃO SERÃO ACEITAS HORTALIÇAS OU FRUTAS CORTADAS OU FRACIONADAS, APENAS ALIMENTOS ÍNTEGROS.**
11. **AS VERDURAS, LEGUMES, FRUTAS E PRODUTOS CÁRNEOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES – PRÓPRIAS PARA ESTE FIM. ESTAS DEVERÃO CONTER A ETIQUETA DE PESAGEM, IMPRESSA DA BALANÇA, FIXADA EM SEU EXTERIOR. NÃO SERÃO ACEITAS HORTALIÇAS E FRUTAS EM CAIXAS DE MADEIRA OU PAPELÃO, BEM COMO EM SACOLAS PLÁSTICAS DE COR BRANCA OU COLORIDAS.**
12. **NÃO SERÃO ACEITAS HORTALIÇAS OU FRUTAS CORTADAS OU FRACIONADAS, APENAS ALIMENTOS ÍNTEGROS.**
13. **TODAS AS CARNES DEVERÃO SER ENTREGUES CONGELADAS E NÃO DEVERÃO TER ACÚMULO DE ÁGUA E/OU OUTROS LÍQUIDOS NA EMBALAGEM. NÃO SERÃO ACEITAS QUAISQUER TIPOS DE CARNES EMBALADAS EM SACOLAS PLÁSTICAS DE COR BRANCA OU DE DEMAIS CORES. TAMBÉM NÃO SERÃO ACEITAS CARNES JÁ TEMPERADAS.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

EXIGÊNCIAS QUANTO AOS PRODUTOS E ENTREGAS:

14. TODAS AS CARNES DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM VEÍCULO CLIMATIZADO OU CAIXAS TÉRMICAS PARA CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA ADEQUADA DOS ALIMENTOS DURANTE O PERÍODO DE ENTREGA.

15. A CARNE MOÍDA BOVINA (DE GADO) DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADA, EM EMBALAGENS DE 01 KG.

16. AS CARNES MOÍDAS BOVINAS (DE GADO) DE 1ª DEVERÃO CONTER, NO MÁXIMO, 10% DE GORDURA. NÃO SERÃO ACEITAS CARNES COM MAIOR PERCENTUAL DE GORDURA.

17. OS PRODUTOS PERECÍVEIS E SEMI-PERECÍVEIS (COMO PEITO DE FRANGO, CARNES MOÍDAS E LEITE UHT) DEVEM TER VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM PRAZO DE VALIDADE MENOR QUE O ESTABELECIDO ACIMA.

18. PRODUTOS NÃO-PERECÍVEIS QUE ESTIVEREM DENTRO DA VALIDADE E APRESENTAREM QUALQUER SINAL DE PERECIMENTO (COMO ESFARELAMENTO ANORMAL OU SUJIDADES QUE IMPOSSIBILITEM O CONSUMO DESTES) DEVERÃO SER TROCADOS PELO FORNECEDOR E REPOSTOS ÀS ESCOLAS E SMEC. AS TROCAS DEVEM OCORRER, INCLUSIVE, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE ENTREGAS PREVISTO PARA OS FORNECEDORES ÀS ESCOLAS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

EXIGÊNCIAS QUANTO AOS PRODUTOS E ENTREGAS:

- 19. LEITE EM PÓ INTEGRAL É O PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL, E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLOGICAMENTE ADEQUADOS. SÃO ACEITOS COMO ADITIVOS UNICAMENTE: A LECITINA, UTILIZADA COMO EMULSIONANTE PARA A ELABORAÇÃO DE LEITES INSTANTÂNEOS, E OS ANTIUMECTANTES SILICATOS DE ALUMÍNIO, CÁLCIO, FOSFATO TRICÁLCICO, DIÓXIDO DE SILÍCIO, CARBONATO DE CÁLCIO E CARBONATO DE MAGNÉSIO. O “COMPOSTO LÁCTEO”, EMBORA ELABORADO A PARTIR DE SUBSTÂNCIAS LÁCTEAS, DIFERE DO LEITE EM PÓ EM SUA COMPOSIÇÃO, POIS PERMITE A ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES, COMO ÓLEOS VEGETAIS E AÇÚCAR. NÃO SERÁ ACEITO, PORTANTO, A ENTREGA DE “COMPOSTO LÁCTEO”.**
- 20. OS PÃES DE FORMA FATIADOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 07 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NAS ESCOLAS. O NÃO CUMPRIMENTO DESTA NORMA RESULTARÁ NA TROCA DO PRODUTO.**
- 21. OS PÃES DE FORMA FATIADOS, QUE APRESENTEM QUAISQUER SUJIDADES, MOFOS OU BOLORES E ESTIVEREM AINDA DENTRO DA DATA DE VALIDADE DEVERÃO SER TROCADOS IMEDIATAMENTE PELO FORNECEDOR E REPOSTOS ÀS ESCOLAS.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

EXIGÊNCIAS QUANTO AOS PRODUTOS E ENTREGAS:

- 22. OS PÃES MASSINHA DE 50G DEVERÃO DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 04 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NAS ESCOLAS. O NÃO CUMPRIMENTO DESTA NORMA RESULTARÁ NA TROCA DO PRODUTO.**
- 23. OS PÃES MASSINHA DE 50G DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE EMBALADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES – PRÓPRIAS PARA ESTE FIM, AS QUAIS POSSAM SER MANTIDAS FECHADAS. TAIS EMBALAGENS DEVERÃO PERMANECER NAS ESCOLAS – NÃO HAVERÁ DEVOLUÇÃO DE EMBALAGENS APÓS O CONSUMO DOS PÃES.**
- 24. PÃES DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, DE PADARIA, DEVERÃO CONTER, NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES BÁSICAS DE ROTULAGEM: INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, VALOR NUTRICIONAL, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE.**
- 25. NÃO SERÃO ACEITOS PÃES MASSINHA COM QUALQUER TIPO DE SUJIDADES, MOFOS OU BOLORES, OU PÃES QUE NÃO ESTEJAM DEVIDAMENTE MACIOS – CONFORME CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PÃO MASSINHA.**
- 26. NO CASO DE FALTA DE ALGUM PRODUTO (PERECÍVEL OU NÃO-PERECÍVEL) POR PARTE DO FORNECEDOR PARA A ENTREGA SEMANAL ÀS ESCOLAS, ESTE DEVE COMUNICAR À NUTRICIONISTA SOBRE A FALTA DOS PRODUTOS COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 01 DIA, PARA PROVIDENCIAR UMA PROVÁVEL SUBSTITUIÇÃO DOS GÊNEROS ÀS ESCOLAS E NÃO PREJUDICAR A OFERTA DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

EXIGÊNCIAS QUANTO AOS PRODUTOS E ENTREGAS:

- 27. AS CAIXAS DE TRANSPORTE DO FORNECEDOR, QUE CONTENHAM OS ALIMENTOSA SEREM ENTREGUES ÀS ESCOLAS, DEVEM ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE – DE MODO A EVITAR CONTAMINAÇÃO AOS ALIMENTOS. A ENTREGA NÃO SERÁ ACEITA EM CASO DE CONSTATADA SUJIDADES E/OU FALTA DE HIGIENE DAS CAIXAS EM CONTATO COM OS ALIMENTOS.**
- 28. OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SER ENTREGUES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, TERÃO RIGOROSA INSPEÇÃO PELA NUTRICIONISTA, PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA MERENDA E INTEGRANTES DO CAE - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, SENDO QUE O NÃO ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE ENTREGA, ACARRETERÁ A TROCA IMEDIATA DO PRODUTO, OU MESMO O NÃO RECEBIMENTO DESTES.**

Minas do Leão, 27 de Junho de 2022.

TAÍS MALDANER
Nutricionista
CRN6439



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº.

PROCESSO Nº 073/2022 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/2022.

O MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, CNPJ nº. 91.900.381/0001-10, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **SILVIA MARIA LASEK NUNES**, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa..., CNPJ nº..., com endereço na..., Nº..., bairro..., na cidade de..., CEP:..., como CONTRATADO, celebram o presente Contrato, em observância ao Edital de Chamamento Público 037/2022 e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar às Escolas Municipais, atendendo as determinações do FNDE e PNAE quanto ao projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme descritos na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
01					
02					
TOTAL DOS ITENS					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA ENTREGA:

O fornecimento dos itens abrangerá os meses de agosto a dezembro de 2022, de modo a oferecer a merenda escolar de 01/08/2022 a 15/12/2022. A primeira entrega de alimentos deverá ocorrer no dia 01 de agosto de 2022. Os produtos deverão ser entregues nas Escolas conforme cronograma de entrega em anexo. Deverão ser obedecidas todas as “Exigências quanto aos produtos e entregas”, descritos no anexo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pelo Contratado, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;
- f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO:

O valor total deste contrato é de R\$.... e o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do produto, mediante emissão da nota fiscal acompanhada da declaração de recebimento pelo fisco do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

As despesas oriundas da presente contratação correrão a contas da presente dotações orçamentárias:

0601.12.361.0024.2.027.000 – Programa de Merenda Escolar com Recurso Municipal.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (686)

Recurso 001

0601.12.361.0027.2.028.000 – Gastos com Recurso Salário Educação.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (688)

Recurso 1002

0601.12.361.0024.1.123.000 - PNAP – Pré Escola - Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré Escola

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1727)

Recurso 1003

0601.12.365.0024.1.223.000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar-Creche.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (3431)

Recurso 1003

0601.12.361.0024.2.065.000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Ensino Fundamental.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (705)

Recurso 1003

0601.12.367.0024.2.091.000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Educação Especial - AEE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (3117)

Recurso 1003

0601.12.366.0024.2.094.000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE –
EJA

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (3507)

Recurso 1003

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O contratante exercerá a fiscalização do contratado através da Sra. Taís Maldaner, Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no que for necessária a regularização das faltas ou defeitos observados e estipulará prazos para que sejam sanados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

Que as demais condições não previstas neste Instrumento Contratual reger-se-ão pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Edital de Chamamento Público nº. 037/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Butiá – RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciado as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e uma só finalidade, na presença de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

02 (duas) testemunhas, que também assinam tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Minas do Leão, ___ de ___ de 2022.

FABIELI DOS SANTOS DA LUZ

Procurador Municipal

OAB/RS 121.515

SILVIA MARIA LASEK NUNES

Prefeita Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Esta minuta de contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-_____.

Assessor (a) Jurídico (a)